

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO /
HOSPITAL JOÃO MURILO E A EMPRESA R GRAPH
LOCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL JOÃO MURILO, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Matriz, Vitória de Santo Antão, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS/PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado em Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA R GRAPH LOCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida na Rua São Salvador, 181, Graças, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.279.299/0001-19, por seu representante legal, **ROBSON JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.503.188- SSP/PE e do CIC M/F sob o nº 754.527.154-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO-

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, de execução de serviços de reprografia com a cessão dos equipamentos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal da fatura será calculado a partir da soma total das páginas produzidas dentro de cada mês, no valor unitário de **R\$ 0,045 (quatro centavos e meio de real) por cópia em preto e branco**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

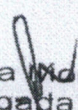
O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 (doze) meses.

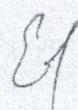
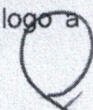
CLAUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.


Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658


Vitória de Santo Antão, 01 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ HOSPITAL JOÃO MURILO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA R GRAPH LOCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
ROBSON JOSÉ DE ALMEIDA

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

MARCONI ANDRADE
DIRETOR ADMINISTRATIVO
HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA/HTRI

Testemunhas:

1.

2.

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658